



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, com vistas a atender as necessidades de manutenção das dependências da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência para aquisição do objeto, por **preço unitário**.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, com vistas a atender as demandas de manutenção das dependências da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------|------------|
| 01 | Adaptador tipo "T" para tomada | 10 un |
| 02 | Adaptador de 20 A | 10 un |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

| | | |
|----|--|--------|
| 03 | Abraçadeira de nylon 30cm pacote com ??? | 01 pct |
| 04 | Base para Relé fotoelétrico | 03 un |
| 05 | Bocal de louça E27 | 15 un |
| 06 | Canaleta para fio com fita adesiva com encaixe | 10 mts |
| 07 | Fio flexível 2,5mm AZUL | 10 mts |
| 08 | Fio flexível 2,5mm PRETO | 10 mts |
| 09 | Fio flexível 1,5mm VERDE | 10 mts |
| 10 | Interruptor simples | 10 un |
| 11 | Lâmpada bulbo led 60 W E27 bivolt (para globo) | 12 un |
| 12 | Lâmpada bulbo led 12 W E27 bivolt | 25 un |
| 13 | Lâmpada bulbo led 6 W E27 bivolt | 05 un |
| 14 | Lâmpada tubo T8 Led 20 W, 1,20M | 60 un |
| 15 | Plug fêmea para extensão 20 A | 04 un |
| 16 | Plug macho para extensão 10 A | 05 un |
| 17 | Refletor RGB 100 W bivolt | 03 un |
| 18 | Tomada simples 20 A | 20 un |
| 19 | Tomada dupla 20 A | 10 un |
| 20 | Tomada tripla 20 A | 05 un |
| 21 | Tomada de sobrepor dupla quadrada 20 A | 05 un |
| 22 | Tampa RJ 45 4x4 para internet | 02 un |
| 23 | Tampa cega 4x4 | 04 un |

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, **anexos, I, II e III**, e via **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**, Links anexados a este Termo de Referência, o qual resultou em um valor médio aproximado, para aquisição dos objetos relacionados, de **R\$4.168,22 (Quatro mil cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor estimado unitário | Valor estimado total do item |
|--|--|-------------------|------------|-------------------------|------------------------------|
| 01 | Adaptador tipo "T" para tomada | | 10 un | R\$12,33 | R\$123,30 |
| 02 | Adaptador de 20 A | | 10 un | R\$11,33 | R\$113,30 |
| 03 | Abraçadeira de nylon 30cm pacote com ??? | | 01 pct | R\$36,66 | R\$36,66 |
| 04 | Base para Relé fotoelétrico | | 03 un | R\$26,00 | R\$78,00 |
| 05 | Bocal de louça E27 | | 15 un | R\$5,83 | R\$87,45 |
| 06 | Canaleta para fio com fita adesiva com encaixe | | 10 mts | R\$12,60 | R\$126,00 |
| 07 | Fio flexível 2,5mm AZUL | | 10 mts | R\$2,91 | R\$29,10 |
| 08 | Fio flexível 2,5mm PRETO | | 10 mts | R\$3,25 | R\$32,50 |
| 09 | Fio flexível 1,5mm VERDE | | 10 mts | R\$1,86 | R\$18,60 |
| 10 | Interruptor simples | | 10 un | R\$11,43 | R\$114,30 |
| 11 | Lâmpada bulbo led 60 W E27 bivolt (para globo) | | 12 un | R\$66,28 | R\$795,36 |
| 12 | Lâmpada bulbo led 12 W E27 bivolt | | 25 un | R\$9,50 | R\$237,50 |
| 13 | Lâmpada bulbo led 6 W E27 bivolt | | 05 un | R\$6,00 | R\$30,00 |
| 14 | Lâmpada tubo T8 Led 20 W, 1,20M | | 60 un | R\$19,30 | R\$1158,00 |
| 15 | Plug fêmea para extensão 20 A | | 04 un | R\$13,66 | R\$54,64 |
| 16 | Plug macho para extensão 10 A | | 05 un | R\$9,00 | R\$45,00 |
| 17 | Refletor RGB 100 W bivolt | | 03 un | R\$86,35 | R\$259,05 |
| 18 | Tomada simples 20 A | | 20 un | R\$12,93 | R\$258,60 |
| 19 | Tomada dupla 20 A | | 10 un | R\$24,50 | R\$245,00 |
| 20 | Tomada tripla 20 A | | 05 un | R\$29,80 | R\$149,00 |
| 21 | Tomada de sobrepor dupla quadrada 20 A | | 05 un | R\$18,50 | R\$92,50 |
| 22 | Tampa RJ 45 4x4 para internet | | 02 un | R\$24,18 | R\$48,36 |
| 23 | Tampa cega 4x4 | | 04 un | R\$9,00 | R\$36,00 |
| VALOR GLOBAL APROXIMADAMENTE ESTIMADO | | | | | R\$4.168,22 |

4.2. A escolha dos fornecedores ocorreu com base na recorrência de se consagrarem vitoriosos nas aquisições anteriores.

4.3. A escolha da modalidade "Contratação Direta", nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente aquisição, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

LINKs:

TOMADA DE SOPREPOR

MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE

<https://pncp.gov.br/app/editais/35445527000104/2025/13> ITEM 470

LÂMPADA BULBO LED 60W

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG

<https://pncp.gov.br/app/editais/18140764000148/2025/79> ITEM 52

TAMPA RJ 45

MUNICÍPIO DE TRABIJU/SP

<https://pncp.gov.br/app/editais/01572597000101/2025/248> ITEM 233

<https://pncp.gov.br/app/editais/17754201000187/2025/56> ITEM 167

TOMADA TRIPLA

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO

<https://pncp.gov.br/app/editais/02056737000151/2025/353> ITEM 305

REFLETOR RGB

<https://pncp.gov.br/app/editais/18188235000114/2025/63> ITEM 151

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Câmara Municipal.

5.2. A empresa que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, a contratada terá que entregar o pedido de acordo com a **demanda** da Câmara Municipal e em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

com Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda, Sede de Alfredo Chaves, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:30h às 15:30h, em outro local se devidamente designado pela Câmara Municipal.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos produtos no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.

7.3. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A Câmara Municipal emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a Empresa vencedora cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

7.6. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

7.8. Correrá por conta da Empresa vencedora qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de cada material e sua procedência;

8.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta), dias o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.7. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Compete à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Notificar imediatamente a Empresa vencedora sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva aquisição do objeto e o seu aceite;
- 9.3. Aplicar à Empresa vencedora as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte do objeto, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da aquisição;
- 9.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- 10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **Bem de consumo de qualidade comum.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Empresa vencedora, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a Empresa vencedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903000000 – material de consumo, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 12 de agosto de 2025.

GABRIEL FIORIN

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado